ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - (047) 622-3011 - FAX 90470 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

09

LEI Nº 2.865 DE 13/06/1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando a cedência dos bens móveis (equipamentos) e softwares constantes da relação anexa e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os bens refereridos neste artigo serão utilizados na implantação do sistema série/escola, na realização do Censo Educacional e/ou pesquisas especiais desenvolvidas em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 13 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBEGER
Secretário Mun. Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - (047) 622-3011 - FAX 90470 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

10
NÚMERO
RUBRICA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 01 (hum) microcomputador pentium 133 MHZ marca Compaq, modelo DeskPro 2000 5133

- 01 (uma) licença de uso de software de comunicação PC Anywhere para Windows 95

- 01 (uma) licença de uso de software do Sistema SÉRIE/ESCOLA

- 01 (uma) impressora matricial Olivetti modelo DM 209L

Canoinhas-SC, 13 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito